



Ofício Circular nº 660/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará

Processo: 0002801-80.2024.2.00.0806

Assunto: Publicação do Provimento nº 21/2025/CGJCE.

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do Provimento nº 21/2025/CGJCE, ID 7000381, em anexo, que promove a revogação dos Provimentos nºs 05/2015/CGJCE, 03/2019/CGJCE e 22/2019/CGJCE, que tratam da instituição, gestão e funcionamento da Central de Informações de Protesto (CERINFO) e das Centrais Eletrônicas de Registros Imobiliários (CERIC) e de Serviços Compartilhados do RTD/RDPJ (CESEC-RTD/RCPJ), no âmbito do Estado do Ceará.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 16/12/2025 14:28:26
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121614282659300000006583146>
Número do documento: 25121614282659300000006583146

Num. 7002020 - Pág. 1

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/161782> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PROVIMENTO 00021/2025****Disponibilização: 11/12/2025 às 16h57m****PROVIMENTO Nº 21/2025/CGJCE**

Dispõe sobre a revogação dos Provimentos nºs 05/2015/CGJCE, 03/2019/CGJCE e 22/2019/CGJCE, que tratam da instituição, gestão e funcionamento da Central de Informações de Protesto (CERINFO) e das Centrais Eletrônicas de Registros Imobiliários (CERICE) e de Serviços Compartilhados do RTD/RDPJ (CESEC-RTD/RCPJ), no âmbito do Estado do Ceará.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que atualizações normativas fazem parte do processo regulatório e tendem a aprimorar a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 05/2015/CGJCE (DJe de 23/06/2015), que dispõe sobre a instituição, gestão e funcionamento da Central de Informações de Protestos (CERINFO);

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 03/2019/CGJCE (DJe de 21/11/2019), que constituiu a Central Eletrônica de Registros Imobiliários do Ceará (CERICE), entre outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 22/2019/CGJCE (DJe de 21/11/2019), que estabeleceu a Central Eletrônica de Serviços Compartilhados do Registro Eletrônico de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Estado do Ceará (CESEC-RTD/RCPJ);

CONSIDERANDO a expedição do Provimento nº 180/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca da alteração do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento nº 149/2023, para dispor sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – Serp;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo nº 0006261-05.2023.2.00.0000 (CNJ), que determinou a desativação das centrais eletrônicas estaduais ou regionais de prestação de serviços públicos registrais, em conformidade com o Provimento CNJ nº 180/2024;

CONSIDERANDO o teor da decisão de Id. 6878265, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0002801-80.2024.2.00.0806 (PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente os Provimentos nºs 05/2015/CGJCE, 03/2019/CGJCE e 22/2019/CGJCE publicados no Diário da Justiça Eletrônico dos dias 23/06/2015, 29/01/2019 e 21/11/2019, respectivamente.

Parágrafo único. Os serviços realizados pela Central de Informações de Protestos (CERINFO) deverão ser prestados, exclusivamente, por meio da plataforma nacional CENPROT, nos termos do art. 41-A da Lei nº 9.492/1997.

Art. 2º Determinar que as Centrais Eletrônicas Estaduais a que se referem os normativos revogados no artigo antecedente deverão ser desativadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste normativo.

Parágrafo único. As serventias extrajudiciais deverão utilizar de forma exclusiva as plataformas nacionais correspondentes (SAEC, CRC Nacional e RTDPJ Brasil).

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/161820> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00055/2025****Disponibilização: 11/12/2025 às 14h38m****PORTARIA Nº 55/2025/CGJCE**

Dispõe acerca do descredenciamento do advogado **Heitor Santana Lopes de Albuquerque** do Cadastro de Advogadas e Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº 07/2025/CGJCE (DJe de 04/08/2025), que regula a nomeação de advogadas e advogados para atuarem como dativos em processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como o disposto no Edital nº 04/2025/CGJCE, publicado em 24/09/2025 no DjeA;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pelo D 6945267, nos autos do Pedido de Providências nº 0003398-15.2025.2.00.0806 (PJeCor);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o DESCREDENCIAMENTO de **HEITOR SANTANA LOPES DE ALBUQUERQUE (OAB/CE nº 51.044)** do Cadastro de Advogadas e Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme requerimento constante do Processo Administrativo nº 0003398-15.2025.2.00.0806 (PJeCor).

Parágrafo único. Determinar a exclusão do profissional indicado no *caput* da relação publicizada por meio do Edital nº 04/2025/CGJCE (DjeA de 24/09/2025), atualizando-se a listagem referente ao CADASTRO DE ADVOGADAS E ADVOGADOS DATIVOS da Comarca de Fortaleza e da 5ª Zona Judiciária, com a consequente publicação no Portal da Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 11 de dezembro de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/161507> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

